



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO  
**LEI MUNICIPAL Nº 382/2001, DE 19 DE JULHO DE 2001.**

LEI MUNICIPAL Nº 381/2001, DE 19 DE JULHO DE 2001.

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 272/99, DE 29 DE ABRIL DE 1999.**

PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM  
AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO  
AGRICULTOR E DAS OUTRAS

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:** CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa

Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu

**Art. 1º** ..... Fica alterada a Lei Municipal nº 272/99, de 29 de abril de 1999, em seu Anexo I – Categoria Funcional: Telefonista, no que diz respeito a “Condições de Trabalho”, passando a ter a seguinte redação:

Anexo I

**Art. 1º** ..... Categoria Funcional: Telefonista autorizado a realizar

despesas com as comemorações do dia do agricultor e das outras  
Condições de Trabalho: a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais;

**Art. 2º** ..... Para compensação da alteração do acréscimo do horário do Artigo 1º, os funcionários desta categoria funcional passarão a fazer parte do Padrão – 02, com básico correspondente a: R\$ 284,35 (duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 3º** ..... Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão ao 1º dia do mês de julho de 2001.

**Art. 4º** ..... Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 19 dias do mês de julho de 2001.

**LUIZ CARLOS RIBOLDI**  
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE .....  
nº ..... 382 ..... a n. .... 17 .....  
Em ..... 19 ..... de ..... 2001.

Certifico que a presente .....  
foi publicada no quadro mural no hall de en-  
trada da Prefeitura no dia ..... 19 ..... de ..... 2001

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretário de Governo

Secretário Geral